

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – SANTA RITA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL Nº 57/2022
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: “DIREITO PRIVADO E NOVOS DIREITOS”

PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

CANDIDATA: FLORA OLIVEIRA DA COSTA

Relatório

Segundo o item 10.3 do Edital nº 57/2022: “Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido”.

Sendo assim, às 07:30h, do dia 18 de maio do corrente ano, foi realizado pelo Presidente da Banca Examinadora do Concurso, da área Direito Privado e Novos Direitos”, o sorteio dos pedidos de reconsideração, com a designação dos relatores para cada um dos pedidos encaminhados nesta data pela Chefia Departamental.

Ademais, foi decidido que a banca se reuniria virtualmente, às 17:00h, através da plataforma *google meet* no link <https://meet.google.com/hrh-rhwy-aox> para que os relatores apresentassem suas razões e motivações consignadas no parecer, para posterior exame pelos demais membros da comissão, conforme reza o Edital supracitado.

Sendo assim, quanto à candidata FLORA OLIVEIRA DA COSTA foi designado o examinador **Hugo Belarmino de Moraes** para emitir parecer acerca do pedido de reconsideração apresentado pela candidata.

Quanto à tempestividade, o pedido de reconsideração foi protocolado dentro do prazo previsto em Edital, portanto, foi considerado TEMPESTIVO.

Quanto ao mérito, a candidata dividiu o seu pedido de reconsideração partindo dos itens da ficha de avaliação, de forma que o relator Hugo Belarmino de Moraes seguiu também este mesmo caminho para análise, que segue abaixo.

1) DOMÍNIO DE CONTEÚDO (0 A 60 PONTOS)

Em breve síntese, aduz a candidata que:

“Profundidade:

Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto; aplica e relaciona os conceitos e princípios; apresenta habilidade de análise e síntese:

Razões do Recurso: Nos slides de 4-6, enquanto desenvolvia o tema *Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos – Um Código de Conduta global*, foi apresentada as diretrizes dos princípios, no tripé Estado, empresas e vítimas e/ou vítimas em potencial. Nesse momento, pude apresentar conceitos e princípios, em uma perspectiva que levava em consideração a origem histórica do tema, ao narrar a fala do ex- Presidente do Chile, Salvador Allende, na Assembleia geral da ONU, em 1972. Ainda no que toca às questões sobre a devida diligência, foi tratado que países como França, Alemanha e Reino Unido estão adotando legislação interna para fiscalizar a atuação das empresas em matéria de violação de direitos humanos, como um exemplo de avanço do que originou os princípios orientadores para empresas e direitos humanos. **Por essas razões, pede reconsideração da nota.**

Atualização:

- Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual; - Utiliza de maneira correta a terminologia científica; Emprega bibliografia pertinente ao tema abordado;

Razões do Recurso: O primeiro slide da aula e minha fala correspondeu ao contexto e a importância do tema sobre violações a direitos humanos por grupos societários, trazendo fotos de grandes acontecimentos, como acidente no Rena Plaza na cidade de Bangladesh, acidente de trabalho e ambiental em Brumadinho, foto de entregador comendo sem condição apropriada, imagem do assassinato dentro da loja do Carrefour; imagem de jornalista da CNN relatando assédio sexual sofrido enquanto jornalista do grupo. As situações relatam violações à diversos direitos, que foram desenvolvidas ao longo da aula quanto aos modos de legitimidade e reparação do ocorrido, como dito sobre o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC do grupo Carrefour e esclarecido no slide 10, com o tema “Atuação de Associações, Sindicatos e do Ministério Público”. Além dessa relação, fora apontado as críticas sobre o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC do caso de resgate de trabalho escravo nas vinícolas em Bento Gonçalves, comprovando que a candidata soube empregar de maneira correta a terminologia científica, além de empregar bibliografia pertinente ao tema abordado, com referência aos princípios orientadores para empresas e direitos humanos e aprofundado no item que trata da devida diligência, sendo indicado no plano de aula diversos relatórios sobre a situação dos direitos humanos no Brasil e livro produzido KOPPER, Christopher, no que tange ao caso concreto analisado em aula, intitulado “A VW do Brasil no papel de latifundiário e as consequências sociais e ecológicas: o projeto Rio Cristalino”. **Por essas razões, pede reconsideração da nota.**

2) SEQUÊNCIA LÓGICA E COERÊNCIA DO CONTEÚDO (0 a 20 pontos)

Quanto ao item, a candidata aponta os seguintes elementos:

***Razões do Recurso:** A aula didática da candidata iniciou com o seguinte questionamento: Por que estudar as violações de direitos humanos por grupos societários? E logo em seguida apresentou slide contendo fotos (anexa uma imagem do primeiro slide).*

Com situações concretas de violações, ocorridas no Brasil e no estrangeiro. Teve, então, como objetivo do conteúdo de aula, estudar o arcabouço legislativo de soft law (Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos) de 2011 e hard law, contendo institutos tutelados pelo direito constitucional, civil e trabalhista nas situações concretas de violação aos direitos humanos, além de narrar os instrumentos processuais reparação judicial e extrajudicial, como Termos de Ajustamento de Conduta e Ações Civis Públicas, para em seguida, apresentar um caso concreto de violação de direitos humanos e propor atividade avaliativa sobre este caso, para a aula seguinte. Tudo o que aqui foi indicado consta no plano de aula, entregue aos avaliadores durante a etapa de prova e que abaixo se reproduz (reproduziu o “roteiro de slides” presentes no plano de aula).

3) CORREÇÃO NA LINGUAGEM, CLAREZA NA COMUNICAÇÃO E HABILIDADE NA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Quanto ao último item, em síntese, a candidata aduz, que

*“**Razões do Recurso:** Ao longo dos 44 minutos de aula da candidata, foi demonstrada clareza e correção na linguagem, além de habilidade na formulação de propostas, tanto o é que a atividade avaliativa proposta em sala gerou pergunta pelo Presidente de avaliação, Professor Doutor Hugo Moraes (sic), sobre o esgotamento dos recursos internos do caso da Volkswagen Brasil. Além disso, os casos práticos e processuais lançados ao longo da aula, como os Termo de Ajustamento de Conduta – TAC do caso de resgate de trabalho escravo nas vinícolas em Bento Gonçalves e Termo de Ajustamento de Conduta - TAC do grupo Carrefour demonstram o conhecimento da candidata com o tema e sua habilidade em formular propostas críticas. **Por essas razões, pede reconsideração da nota.**”*

É o relatório.

Parecer

Quanto ao item 1, o relator traz as seguintes considerações:

1 - A candidata não utilizou da bibliografia adequada e não relacionou teoria (categorias e conceitos) e empiria, limitando-se a utilizar - na nossa avaliação, corretamente, mas de forma insuficiente - a dimensão prática para contextualizar o tema, no início de sua exposição. Se, por um lado, esta escolha metodológica valoriza a aplicação dos conhecimentos “na prática” (aspectos processuais para responsabilização de empresas no âmbito do direito processual/civil/trabalhista, por exemplo), os conceitos e categorias teóricas mais amplos não foram trabalhados, a exemplo do próprio tema do avanço do neoliberalismo (desregulamentação das economias, financeirização, ampliação da concentração de capitais nas grandes corporações, etc) e/ou as múltiplas crises decorrentes do processo de acumulação de capital que produzem novos e complexos conflitos socioambientais e violações de direitos humanos. Estes elementos seriam necessários a fim de que fosse possível **situar e apresentar o contexto com os conceitos**, que repercutem diretamente na avaliação sobre **as habilidades de análise, de síntese e atualização**.

2 - Embora tenha apresentado referências bibliográficas no plano de aula, essas referências só foram analisadas pontualmente no decorrer da exposição.

3 - A dimensão normativa trazida pela candidata, mencionando os princípios norteadores da ONU sobre empresas e direitos humanos fora corretamente pontuada, mas as próprias referências citadas no plano de aula demandaria um aprofundamento necessário, quer seja no âmbito interno (por exemplo, da Resolução nº 5/2020 do CNDH) ou no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (são citados o Caso empregados da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e da Fazenda Brasil Verde x Brasil, mas não há nenhuma aprofundamento sobre tais temas). O relator considera que a opção adotada pela candidata, de trabalhar com objetivos e roteiro expositivo muito amplo, acabou por comprometer a exposição dos diversos itens propostos, que só foram parcialmente abordados.

4 - Já que o tema da aula tratava exatamente da responsabilidade dos grupos societários (tema vinculado à disciplina de direito empresarial), o item “Relação do tema da aula com a unidade de conteúdo do qual faz parte” ficou prejudicado. Ademais, a relação/distinção conceitual entre empresas e grupos societários não fora apresentada nem mencionada, tampouco se tal distinção teria ou não implicações do ponto de vista da responsabilização no âmbito nacional ou internacional.

Por tais razões, o relator considerou que as notas atribuídas aos sub-itens “profundidade”, “relação do tema da aula com a unidade” e “atualização” devem ser mantidos, de forma que o sub-total mantém-se em 30 pontos.

Quanto ao item 2, o relator avalia que:

1 - As imagens utilizadas no início do trabalho indicaram um bom caminho inicial para a aula, no entanto, as imagens e a pergunta formulada do início serviram mais como elemento ilustrativo inicial, posto que “se perderam” durante a exposição pela quantidade muito grande de temas que a candidata se propôs a apresentar numa única aula. Sendo assim, embora seja valoroso e importante para este item a utilização deste recurso metodológico das imagens, não identificou-se um “fio condutor” das diversas partes trabalhadas, a fim de elaborar os argumentos de forma sequencial para concretizar o objetivo proposto na aula, qual seja “Compreender o papel, as atribuições e o processo de responsabilização das empresas e grupos societários na violação dos direitos humanos” (p. 1 do Plano de aula).

2 - A título de reforço, cabe mencionar também que o objetivo geral não foi cumprido integralmente pela candidata, exatamente porque foi formulado um objetivo muito ambicioso e amplo para um contexto de uma aula entre 40 e 50 minutos. Ademais, há um descompasso entre o objetivo geral proposto e os objetivos específicos, que se mantiveram amplos demais para que fosse possível explorar corretamente cada um dos itens (apresentar o contexto histórico da responsabilização / apresentar normas, princípios e resoluções sobre direitos humanos e empresas / compreender, a partir de um caso concreto sobre trabalho escravo, o tema).

3 - O relator considera que este foi um dos principais fatores que impactaram no desenvolvimento do conteúdo programático baseado nos itens. A “legenda de slides” apresentada no plano de aula com a finalidade de explicar o “procedimento didático” também impactou negativamente a avaliação, pois acabou por tornar mais complexo e difícil o processo de acompanhamento da exposição, que poderia ser feito tão somente a partir de um roteiro mais detalhado em tópicos e sub-tópicos, que em geral se chama “conteúdo programático” da aula. Notar que em relação a este item “Procedimento didático”, basicamente são repetidos os conteúdos da primeira coluna “Objetivo” e “Tarefa da professora” e a coluna “Tarefa dos estudantes” é repetida do início ao fim, demonstrando ser desnecessário detalhar o que se repetiria. Ainda quanto ao “roteiro dos slides” presentes no plano de aula, o tempo previsto para “vencer” cada um dos itens - além de não ser útil para a melhor desenvoltura da candidata na exposição didática - não foi cumprido corretamente.

Por todo o exposto, o relator considera que a manutenção da pontuação anteriormente atribuída é a medida mais adequada, de forma que o sub-total para este item é 10 pontos.

Já quanto ao item 3, o relator, em que pese as ponderações sobre domínio de conteúdo e sequência lógica acima, considerou que a candidata cumpriu corretamente com os itens sobre correção na linguagem, clareza na comunicação e habilidade na formulação de propostas e portanto, atribuiu a este item a pontuação máxima de **20 pontos, que se mantém.**

Por todo o exposto, o relator do presente pedido considera que a nota atribuída anteriormente deve ser mantida, indeferindo o pedido de reconsideração formulado pela candidata e submeteu seu parecer aos demais membros da banca: 60 pontos.

A segunda avaliadora, a **Profa. Maria José Andrade de Souza**, por sua vez, considerou o seguinte:

1) Quanto ao item: *1) Domínio do Conteúdo (0 a 60 pontos), destacando os subitens (Profundidade e Atualização):* no que diz respeito ao subitem “Profundidade”, considera que a aula didática carece de uma abordagem teórica para melhor exposição dos conceitos e princípios expostos. Os casos iniciais apresentados são pertinentes, mas foram lidos sem uma base teórica com esforço de análise e síntese. Na exposição, apresenta uma contextualização histórica sobre o tema da aula, especificamente, por suas palavras, “*ao narrar a fala do ex-Presidente do Chile, Salvador Allende, na Assembleia geral da ONU, em 1972*”. A candidata considera esse evento como “*a origem histórica do tema*”, como também exposto durante a aula didática, mas não apresenta qual referencial sustenta essa afirmação ou se é apenas o seu recorte. Deixa dúvidas sobre seu domínio e “**profundidade**” a respeito do tema porque fez muita leitura dos slides, que estavam pouco objetivos. **Por essas razões, mantenho a nota atribuída a esse subitem, qual seja, 15 pontos.** Embora não tenha sido objeto de recurso, também mantenho a nota atribuída ao subitem “**Relação do tema com a unidade**”, qual seja, **05 pontos**, uma vez que não se estabeleceu com propriedade essa relação. Por fim, mantenho a nota atribuída ao subitem “**Atualização**”, **10 pontos**, visto que a candidata não emprega devidamente a bibliografia pertinente ao tema. No plano de aula,

apresenta uma vasta bibliografia, mas essa é pouco mobilizada na exposição da aula didática. Os próprios slides apresentados não trazem as referências na íntegra. Em algumas passagens não utiliza de maneira correta a terminologia científica.

2) Quanto ao item II) *Sequência lógica e coerência do conteúdo (0 a 20 pontos)*: a aula didática tem boa sequência lógica em algumas passagens. Iniciou com uma contextualização histórica. Mas, há momentos da aula em que se apresenta o tema como tópicos isolados, a exemplo da passagem dos slides a partir de 26 minutos: conclui a fala sobre a judicialização dos casos e ações extrajudiciais e já inicia uma exposição sobre os Sistemas Regionais com destaque para o Sistema Interamericano. É uma relação que requer uma melhor mediação, a começar pelo entendimento de que os casos a serem julgados pelo Sistema Interamericano tem como polo passivo o Estado-Nação e não exatamente as empresas ou grupos societários. Em seguida, apresenta o caso da Volkswagen. O caso é interessante, mas a partir dele não se estabeleceu uma relação muito adequada com a exposição anterior sobre o Sistema Interamericano. Apresentou fundamentos práticos, mas sem uma adequada relação com os fundamentos teóricos, especialmente, para discutir com propriedade a responsabilização jurídica dos grupos societários.

Apresentou argumentos convergentes e divergentes, em alguns momentos, mas não aprofundou na problematização sobre os desafios de responsabilização dos grupos societários frente às violações de direitos humanos. Como a aula não seguiu uma boa sequência lógica e coerência de conteúdo, isso dificultou a elaboração de conclusões a partir das ideias apresentadas. A candidata seguiu o roteiro definido no plano de aula, mas não deu conta de atingir todos os objetivos previstos, especialmente, no que diz respeito ao objetivo geral, de “compreensão sobre a responsabilização das empresas e grupos societários por violação de direitos humanos”. **Por tudo isso, mantenho a atribuição de 10 pontos para esse item avaliado.**

3) Sobre o item III) *Correção na linguagem, clareza na comunicação e habilidade na formulação de propostas (0 a 20)*, a candidata demonstrou capacidade de comunicação, clareza na comunicação, mas deixou a desejar em alguns aspectos. Em alguns momentos, falhou no subitem “correção na linguagem”. A linguagem não foi precisa, por exemplo, quando usa expressões: “o caos reinando no Brasil” (30min. 05seg.), “olha o que vai voltar” (31min.). Faltou formulação de propostas, tendo em vista a própria complexidade do tema. A candidata apresentou proposição quando foi indagada pela Banca Examinadora. **Por todo exposto, mantenho a nota atribuída neste item, qual seja, 15 pontos.**

Por todo o exposto, a avaliadora do presente pedido considera que a nota atribuída anteriormente deve ser mantida, qual seja, 55 pontos, indeferindo o pedido de reconsideração formulado pela candidata Flora Oliveira da Costa.

Já o examinador **Manoel Severino Moraes de Almeida**

1) Quanto ao item: I) *Domínio do Conteúdo (0 a 60 pontos), destacando os subitens (Profundidade e Atualização)*: A exposição iniciou sem uma tese que analiticamente tornasse os casos apresentados. O caso da Volkswagen poderia ser melhor explorado alicerçando-o na teoria da justiça de transição, fruto dos tratados de que o Brasil é signatário, esforço que vai além do relatório da Comissão Nacional da Verdade do Brasil e que está em plena discussão na Alemanha; O tema propicia uma reflexão internacional sobre os grandes conglomerados econômicos, seus interesses e os efeitos na pressão do capital contra os direitos dos trabalhadores, objeto da reforma trabalhista que trouxe grandes perdas para a sociedade, mas, paradoxalmente, é neste contexto de desmonte do direito interno que a luta política dos movimentos pelo direito à memória e a verdade conquistaram de forma inédita o

reconhecimento das graves violações que foram submetidos os trabalhadores. **Por todo exposto, mantenho a nota atribuída neste item, qual seja, 35 pontos.**

2) Quanto ao item II) *Sequência lógica e coerência do conteúdo (0 a 20 pontos)*:

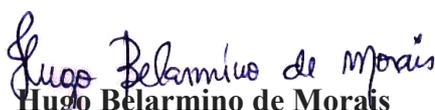
O objetivo geral apresentado no plano de ensino era a “compreensão sobre a responsabilização das empresas e grupos societários por violação de direitos humanos”. Os conceitos pertinentes ao direito empresarial não foram problematizados com a profundidade necessária para arrematar a necessidade de novas pesquisas, estudos e reflexões sobre o fenômeno, considerando a própria realidade das empresas nacionais como o Caso das Pernambucanas, que poderia ter sido explorado como exemplo local de exploração dos trabalhadores, ainda mais agravado pelo contexto de uma ditadura militar. Inclusive, na apresentação dos sistemas internacionais e regionais de direitos humanos, a bibliografia apresentada no plano de aula, registra uma série de decisões, seja da Comissão Interamericana como da Corte, que poderiam ter sido melhor exploradas para dar o caráter estrutural que o tema impõe, na América Latina. **Por tudo isso, mantenho a atribuição de 15 pontos para esse item avaliado.**

3) Sobre o item III) *Correção na linguagem, clareza na comunicação e habilidade na formulação de propostas (0 a 20)*, não tenho observações a fazer, inclusive já havia atribuído a nota máxima, neste quesito, **20 pontos.**

Desta forma, a decisão final é pelo INDEFERIMENTO do Pedido de Reconsideração e a nota final atribuída à candidata FLORA OLIVEIRA DA COSTA se mantém em 61,7 (sessenta e um vírgula sete pontos).

É o parecer, que segue assinado por todos os membros da comissão.

Santa Rita, 18 de maio de 2023.


Hugo Belarmino de Moraes
Relator


Maria José Andrade de Souza
Membro Titular da Comissão Avaliadora


Manoel Severino Moraes de Almeida
Membro Titular da Comissão Avaliadora